
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 219/2021

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Argirita e dá outras providências.

Art. 1: Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2021, os vencimentos e remunerações dos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Argirita, no percentual de 4,52% (quatro vírgula e cinquenta e dois por cento) correspondente à variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Artigo 3: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Argirita, 29 de Abril de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita-MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador: 1F403EF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/05/2021. Edição 2999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>